

Fortaleza (CE), disponibilizado em quarta-feira, 14 de fevereiro de 2018 – Ano 5 – Número 26

Publicado em 15/02/2018

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Edilberto Carlos Pontes Lima (**Presidente**)
Rholden Botelho de Queiroz (**Vice-Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Corregedor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior

Conselheiros Substitutos

Davi Ferreira Gomes Barreto (**Ouvidor**)
Paulo César de Souza
Itacir Todero
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Júlio César Rola Saraiva (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

ATO

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE - Ano 5 - Nº 14, fl. 07, que disponibilizou no dia 25/01/2018 e publicou no dia 26/01/2018 o Ato da Presidência nº 44/2018, constante no Processo nº 00346/2018-0-TC, **onde se lê:** “Bonfim”, **leia-se:** “Bomfim”.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2018.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA

PORTARIA Nº 68/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a assunção, pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, das competências antes destinadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, extinto pela Emenda de nº 92 à Constituição do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade e o compromisso com a plena continuidade das ações de fiscalização e julgamento das contas de gestores estaduais e municipais;

CONSIDERANDO o exposto na Resolução nº 3163/2007 e suas alterações no que tange à competência da Presidência para atribuir outras atividades inerentes ao desempenho das funções das Assessorias, Gerências e Diretorias da Secretaria de Controle Externo;

RESOLVE atribuir adicionalmente às Assessorias, Gerências e Diretorias da Secretaria de Controle Externo, no desempenho das suas funções regulares, competência para realizar atividades em matéria afeta à fiscalização da aplicação de recursos municipais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2018.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 86/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00240/2018-5-TC; **RESOLVE conceder**, desde 17/01/2018, nos termos do art. 19, inciso III, da Lei nº 13.783/2006, publicada no D.O.E. de 27/06/2006, alterado pelo art. 2º da Lei nº 14.475/2009, publicada no D.O.E. de 09/10/2009, à servidora ANA LETÍCIA ANDRADE BRITO, Analista de Controle Externo Ref. 01, o Adicional de Incentivo à Titulação e Desenvolvimento Funcional – AT de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento, em virtude de ter concluído o curso de pós-graduação *lato sensu* em Direito Ambiental, com carga horária de 495 (quatrocentas e noventa e cinco) horas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2018.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 87/2018

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 00189/2018-9-TC; **RESOLVE conceder**, desde 15/01/2018, nos termos do art. 19, inciso III, da Lei nº 13.783/2006, publicada no D.O.E. de 27/06/2006, alterado pelo art. 2º da Lei nº 14.475/2009, publicada no D.O.E. de 09/10/2009, à servidora MORGANNA DE SOUSA CAVALCANTE, Analista de Controle Externo Ref. 01, o Adicional de Incentivo à Titulação e Desenvolvimento Funcional – AT de 30% (trinta por cento), sobre seu vencimento, em virtude de ter concluído o curso de Especialização em Direito Público: Constitucional, Administrativo e Tributário, com carga horária de 391 (trezentas e noventa e uma) horas.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2018.

Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima
PRESIDENTE

*** **